Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação – NUPG

EDITAL Nº 003/2023 – PROPESP/NUPG/COREMU/UNICENTRO ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Núcleo de Pós-Graduação e a Comissão de Residência Multiprofissional no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente,

TORNAM PÚBLICO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES do processo seletivo, visando ao suprimento de vagas para residentes na área de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, do primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família. Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, ofertado na modalidade presencial pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO para o ano de 2023.

O Curso de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com Ênfase em Saúde da Família, tem características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço, com 60 (sessenta) horas semanais e, é destinado a educadores físicos com bacharelado, enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas (os três últimos com vagas já preenchidas), brasileiros, formados em escolas oficiais em Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação e, aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de inscrições para alunos junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com Ênfase em Saúde da Família, de acordo com a legislação, que trata da matéria e Resolução CEPE/UNICENTRO n° 48/2015 e pela Resolução CEPE/UNICENTRO n° 07/2020, é regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro. O

processo seletivo destina-se a selecionar residentes ao primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família, da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, para o ano de 2023, obedecendo às normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.2 Estão aptos a participar deste programa profissionais formados nas áreas de **bacharel em educação física** que obtiveram título a partir de 2019. Esta condição deverá ser comprovada no ato da matrícula;

1.3 O processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo:

1ª etapa – prova escrita, a realizar-se em **16 de fevereiro de 2023**, das 8h00 às 10h00;

2ª etapa – Entrevista estruturada e análise de currículo, no dia **16 de fevereiro de 2023**.

1.4 A homologação das inscrições será realizada pelo Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO – NUPG.

1.5 A prova escrita será realizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em local e horário a ser divulgado no edital de ensalamento.

1.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar junto ao NUPG, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, por meio de atestado médico constando o CID. Os documentos referentes às disposições do subitem 1.6 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **03 de fevereiro de 2023** em envelope fechado endereçado ao Núcleo de Pós-Graduação da UNICENTRO – NUPG da UNICENTRO com as informações abaixo:

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/especializacao/editais, bem como manter atualizado o telefone e endereço informado no ato de inscrição, para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de sua publicação.

1.9 O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **27 de janeiro de 2023**. O prazo para recurso referente à homologação das inscrições é de 01 (um) dias corrido a contar de sua publicação. O recurso é julgado em 1 (um) dia e o julgamento do recurso é publicado em edital juntamente com a convocação para a prova.

1.10 O prazo para recurso referente ao Resultado Final do Processo Seletivo é de 01 (um) dias corrido, a contar da publicação dos resultados. O recurso é julgado e o julgamento do recurso é publicado em edital, juntamente com a Convocação para a Matrícula.

1.11 A banca examinadora realizará a classificação dos candidatos, conforme a pontuação obtida pelos mesmos de forma decrescente. A classificação final dos candidatos, devidamente homologada pelo NUPG, será publicada em edital.

1.12 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO / ANOS
Educação Física	01	02

2.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme dispõe a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, pagas pelo Ministério da Saúde. O pagamento das bolsas está condicionado à liberação pelo Ministério da Saúde.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e, em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada das **12h00 horas do dia 30 de janeiro de 2023 até às 23h59 horas do dia 03 de fevereiro de 2023**, exclusivamente pela internet, acessando o endereço eletrônico: https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2023/1

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e não haverá restituição do valor de pagamento da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

3.4 Para realização da inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

3.4.1 O candidato deverá selecionar a área pretendida, conforme o quadro de vagas e **preencher a ficha de inscrição**, disponível no endereço eletrônico: https://evento.unicentro.br/site/especializacao/2023/1

3.4.2 O boleto bancário da taxa de inscrição, que será impresso no momento do cadastro no site, poderá ser pago em qualquer instituição bancária, **até as 23h59 min do dia 23 de janeiro de 2022.** Não haverá prorrogação da data de vencimento do boleto.

3.4.3 **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção constará das seguintes etapas:

1ª Fase – Prova Escrita, consiste em avaliação escrita sobre conteúdos das áreas de saúde e, conteúdos específicos da área de atuação profissional – educação física;

2ª Fase - A segunda fase do processo de seleção consiste:

- Entrevista estruturada;
- Análise de currículo

4.2 Para cada etapa serão atribuídos até os seguintes valores:

Prova Escrita.....7,0
Entrevista Estruturada.....2,0
Análise do Curriculum Lattes.....1,0

5. DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será realizada no dia **16 de fevereiro de 2023** e o resultado será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2023**.

5.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 10 (dez) questões objetivas sobre saúde coletiva; e 10 (dez) questões objetivas específicas de cada área profissional.

5.2 A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas. O local e horário de início das provas serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 minutos, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul ou preta e documento original de identificação. Serão aceitos como documento de identidade para ingresso na sala de prova:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
f) Carteira de trabalho com foto.
g) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
h) Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
i) Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-a como tentativa de fraude.
j) O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 45 minutos do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova.
k) Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
l) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá protocolar atendimento especial conforme descrito no ítem 1.6 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6. ENTREVISTA E ANÁLISE DO *CURRICULUM LATTES*

6.1 A entrevista estruturada e análise do *Curriculum Lattes* serão realizadas no dia **16 de fevereiro de 2023**, em local e horário a ser divulgado no edital de convocação. Os candidatos deverão estar munidos do *Curriculum Lattes* e comparecer no local indicado com 10 minutos de antecedência, portando a documentação, conforme **item 5.4.**

6.2 A entrevista será estruturada tendo como base um estudo de caso (que será igual para todos os candidatos), que será apresentado a cada candidato. Cada candidato terá 01 (um) minuto para leitura do caso. Na sequência o candidato será arguido para que seja avaliada sua ação argumentativa, com base nos princípios da prática multiprofissional e interprofissional**.** O candidato que não comparecer À entrevista será desclassificado.

6.3 O *Curriculum Lattes* deverá ser encadernado e acompanhado de cópias dos comprovantes dos itens descritos no Anexo II, e entregues no momento da entrevista. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum Lattes*.

6.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.

6.5 A análise do *Curriculum Lattes* será realizada pela banca examinadora e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

6.6 No *Curriculum Lattes* não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.7 A documentação comprobatória apresentada na Análise de *Curriculum Lattes* será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

6.7 Receberá pontuação zero na Análise de *Curriculum Lattes* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de *Curriculum vitae* não será eliminado do Processo Seletivo.

6.9 O *Curriculum Lattes* não será devolvido ao candidato.

6.10 Cada item do *Curriculum Lattes*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados. Os itens de pontuação constam no Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos relativos à homologação das inscrições e Resultado Final do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentados.

7.2 Os recursos deverão ser protocolizados via on-line no site do protocolo da UNICENTRO através do link https://www3.unicentro.br/protocolo/ dentro dos prazos estabelecidos no **item 1.9,1.10, 1.11 e 1.12** deste Edital.

7.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A nota final será composta pela soma das três avaliações (prova escrita + entrevista + *curriculum* lattes).

8.2 Em caso de empate, na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver:

-maior pontuação na Prova Escrita;

-maior pontuação na entrevista;

-maior pontuação na Análise do *Curriculum Lattes*;

-maior idade.

8.3 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será por meio de edital, na data de **23 de fevereiro de 2023,** dentro das vagas disponíveis conforme a área pretendida.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada no período de **28 de fevereiro de 2023**. O local e horário serão informados no edital de Convocação para a Matrícula. O candidato aprovado no Processo Seletivo de aluno para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família da UNICENTRO deve apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando matrícula. O requerimento será disponibilizado no edital de convocação para matrícula.

b) fotocópia autenticada frente e verso do diploma de graduação, devidamente registrado. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação **constando a data de colação de grau**, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. **O candidato terá o prazo máximo de seis meses, a contar da data da matrícula, para apresentar cópia autenticada em cartório do diploma e histórico de graduação. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, será excluído do curso, sendo que do mesmo não caberá recurso.**

c) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;
d) fotocópia autenticada frente e verso do histórico escolar do curso de graduação, contendo a data da colação de grau e carga horária total;
e) fotocópia frente e verso da cédula de identidade civil;
f) se estrangeiro, fotocópia frente e verso da cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
g) fotocópia do CPF;
h) fotocópia legível da Cédula de Identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de cada categoria profissional ou comprovante de inscrição no Conselho.
i) fotocópia do comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;
j) fotocópia de documento contendo o número da conta corrente, constando agência e Banco, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, devendo o bolsista ser titular.
k) duas fotos modelo 2 x 2, recentes;
l) Comprovação do tipo sanguíneo e Fator RH.

9.2 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

9.3 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via Edital/COREMU/NUPG, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do processo seletivo para alunos e convocação para matrícula, junto ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária, com ênfase em Saúde da Família, objeto deste edital, será divulgado via edital **23 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/especializacao/editais

10.2 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição e implica o conhecimento, e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4 O NUPG não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.5 As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital serão sumariamente indeferidas.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

10.7 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.8 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o programa no **dia 01 de março 2023.**

10.9 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2023,** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

10.10 O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

10.11 O residente multiprofissional deverá cumprir 60 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: oito horas diárias de atividades práticas de segunda a sábado e, aulas noturnas de segunda a sexta-feira. As atividades práticas serão desenvolvidas em Unidades da Estratégia da Saúde da Família, do município de Guarapuava, previamente determinadas em acordo entre a COREMU e Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava.

10.12 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

10.13 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a NUPG e os candidatos.

10.14 Os casos omissos são resolvidos pela NUPG e COREMU, no âmbito de suas competências.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2023

Professora Dra. Cíntia Raquel Bim Quartiero

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família.

Professora Dra. Sandra Mara Matuisk Mattos

Acessora Especial para Gestão do NUPG – Lato Sensu da UNICENTRO

ANEXO I

CRONOGRAMA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo.	27 de janeiro de 2023
Inscrições	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Solicitação de Atendimento Especial	Até 03 de fevereiro de 2023
Pagamento do Boleto	Até dia 06 de fevereiro de 2023
Homologação das Inscrições	08 de fevereiro de 2023
Recurso referente à Homologação das Inscrições	09 de fevereiro de 2023
Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para a Prova Escrita, e Edital de ensalamento	10 de fevereiro de 2023
Prova Escrita	16 de fevereiro de 2023
Entrevista estruturada e análise do currículo	16 de fevereiro de 2023
Divulgação Gabarito Preliminar	17 fevereiro de 2023
Recurso referente à Prova escrita	22 de fevereiro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	23 de fevereiro de 2023
Recurso referente ao Resultado Final	24 de fevereiro de 2023
Edital de Julgamento de Recurso e Convocação para matrícula	27 de fevereiro de 2023
Matrícula no Programa de Residência Multiprofissional	28 de fevereiro de 2023
Início das aulas	01 de março de 2023

ANEXO II

ANÁLISE DO *CURRICULUM LATTES*

ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÍTENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA		**0,2**	
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica na área da saúde coletiva): Até 12 meses Superior a 12 meses	0,02 0,04	0,12	
1.2 Participação em Projeto de Iniciação Científica em outras áreas: Até 12 meses Superior a 12 meses	0,01 0,02		
1.3. Participação em Projeto de Pesquisa.	0,01		
1.4. Autor de trabalho apresentado em evento científico.	0,01	0,08	
1.5. Publicação de resumo expandido ou artigo completo em anais de evento científico	0,02		
1.6. Publicação de artigo em periódico científico	0,03		
Sub Total			
2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ENSINO		**0,25**	
2.1. Participação em Projeto na área de saúde coletiva (a cada 60 h).	0,03	0,15	
2.2. Participação em Projeto em outras áreas (a cada 60 h).	0,02		
2.3. Cursos ministrados (mínimo de 4 horas).	0,02	0,1	
2.4. Palestras ministradas.	0,01		
2.5. Organização cursos-eventos.	0,01		
Sub Total			
3.PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO		**0,25**	
3.1.Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.): Área de Saúde Coletiva	0,02 0,01	0,15	
3.2.Participação em cursos de	0,02		

capacitação (a cada 15h). Área de Saúde Coletiva Área específica da área profissional	0,01	0,1	
Sub Total			
4. OUTRAS ATIVIDADES		**0,30**	
4.1.Estágio extracurricular na área de Saúde Coletiva (a cada 30 h).	0,03	0,21	
4.2.Estágio extracurricular na área de formação (a cada 30 h).	0,01		
4.3.Monitoria na área de Saúde Coletiva (a cada 60 h).	0,02		
4.4. Monitoria em outras áreas (a cada 60 h).	0,01		
4.5.Participação em LIGAS Acadêmicas e/ou em órgão de classe estudantil.	0,01	0,04	
4.6. Representação discente.	0,01		
4.7. Distinção e prêmio na área de formação.	0,02	0,02	
4.8. Outras atividades.	0,01	0,03	
Sub Total			

ANEXO III

REFERÊNCIAS GERAIS:

ANDRADE, S. M. et al. Bases da Saúde Coletiva. 2a. ed. Londrina: Eduel, 2017. 578 p.

BARCELLOS C., MONKEN M. Instrumentos para o Diagnóstico Sócio-Sanitário no Programa Saúde da Família, In FONSECA, A.F. (Org.) **O território e o processo saúde-doença**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. p. 225-65.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990a.

BRASIL. Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Atenção primária e promoção da saúde.** Brasília: CONASS, 2011. (Coleção para entender a gestão do SUS 2011, 3). http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_3.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde.** Brasília: CONASS, 2011. (Coleção para entender a gestão do SUS 2011, 1).<http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_1.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde**. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção para entender a gestão do SUS 2015). http://www.conass.org.br/biblioteca/colecao-para-entender-agestao-do-sus-2015/

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - Diretrizes do NASF**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009b. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 27). <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab39>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf>

BRASIL. Portaria 2446/2014. **Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Brasília, DF, 2014. <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**. Brasília-DF: Ministério da Saúde. 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 96 p.

BRASIL. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. **Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>

BRASIL. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. **Regulamentação da EC 29/00**. Brasília: Senado Federal; 2012. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm>

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. **Tratado de saúde coletiva**. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

MERHY, E. E. **O trabalho em saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano.** São Paulo: Ed. HUCITEC, 2003.

PAIM, J. TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.** The Lancet, Londres, v. 377, n. 9780, p. 11-31, 2011.

PEDUZZI, M.; AGRELI, H. F. Trabalho em equipe e a prática colaborativa na Atenção Priária à Saúde. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 22, n. supl. 2, p. 1525–1534, 2018.

QUIRINO, T. R. L. et al. **O NASF e o trabalho na Atenção Básica à Saúde: apontamentos práticos e experimentações.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2019.

ROUQUAYROL, MZ.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia e Saúde.** 6a. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. 707p.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO - EDUCAÇÃO FÍSICA

BENEDETTI, T.R.B.; SILVA, D.A.S.; SILVA, K.S.; NASCIMENTO, J.V. (org.). **A formação do profissional de Educação Física para o setor saúde**. Florianópolis, Editora Postmix, 2014. Disponível em:<http://nupaf.ufsc.br/files/2009/09/LIVRO-FINAL-FINAL.pdf>

BRASIL. Portaria n 2446, de 11 de novembro de 2011. **Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).** Diário Oficial da União, Brasília, 13 nov. 2014, p.68, Seção 1. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html>

BUSS, P.M.; CARVALHO, A. I. **Desenvolvimento da promoção da saúde no Brasil nos últimos vinte anos (1988- 2008).** Ciênc. Saúde Coletiva, v.14, n.6, p.2305-2316. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n6/39.pdf>

COUTINHO, S. S. **Competências do profissional de educação física na Atenção Básica**. 2011. 207 f. Tese (Doutorado em Enfermagem em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011. <http://www.listasconfef.org.br/comunicacao/banco_de_ideias/SilvanodaSilva.pdf>

FARINATTI, P.T.V.; FERREIRA, M.S**. Saúde, Promoção da Saúde e Educação Física: conceitos, princípios e aplicações**. Rio de Janeiro, Ed. Uerj, 2006.

FLORINDO, A.A.; HALLAL, P.C. (Org.). **Epidemiologia da Atividade Física**. São Paulo: Editora Atheneu, 209 p., 2011.

GOMES, I. M.; FRAGA, A. B.; CARVALHO, Y. M. (Org.). **Práticas Corporais no Campo da Saúde: uma política em formação**. Porto Alegre: Rede Unida, 2015.

MALTA, D.C.; SILVA JÚNIOR, J.B. **O plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025:uma revisão.** Epidemiologia e Serviços de Saúde, 22 (1):151-164, 2013. Disponível em: <http://scielo.iec.pa.gov.br/pdf/ess/v22n1/v22n1a16.pdf>

MALTA, D.C.; SILVA, M.M.A.; ALBURQUERQUE, G.M.; AMORIM, R.C.A.; RODRIGUES, G.B.A.; JAIME, P.C. **Política Nacional de Promoção da Saúde, descrição da implementação do eixo atividade física e práticas corporais, 2006 a 2014.** Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde, 19(3):286-299, 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/RBAFS/article/view/3427/pdf172>

NAHAS, M.V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo.** 6ª ed. Londrina: Midiograf, 2013.